

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: bt8yd86s <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/09/2019 Indicação nº 4079/2019 Protocolo nº 7558/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes Ferreira, ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos, a necessidade de contratar/disponibilizar um médico legista para atender no IML do município de Cáceres-MT.**

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes Ferreira e ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos, demonstrando a necessidade de contratar/disponibilizar um médico legista para atender no IML do município de Cáceres-MT.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do ofício n. 463/2019-SL/CMC, de 03 de setembro de 2019, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres.

Trata-se da necessidade de contratar/disponibilizar um médico legista para atender no IML do município de Cáceres-MT.

É necessário que nos empenhemos para que o pleito aqui demonstrado, que é fundamental para a população, seja atendido, e que não olvidemos esforços para atender a contratação/disponibilização aqui referida como forma de dar maior qualidade e eficiência aos serviços do IML de Cáceres, que é de suma importância para toda a região.

A Medicina Legal é uma especialidade multidisciplinar que possui ampla interface com o Direito, possuindo tantos objetivos sociais como jurídicos. É uma especialidade imprescindível para a liberação de corpos, com efeito, atualmente aquela região está com uma quantidade de profissionais legistas insuficientes para atender todas as demandas. Esse déficit tem gerado vários transtornos aos municípios, especialmente no difícil momento de morosidade na liberação do corpo do ente querido.



Vale dizer que as atividades do IML são bastante volumosas e não podem ser prejudicados pela falta de profissional legista, prejudicando sobremaneira à população em um trabalho constante, imprescindível e fundamental.

Dado esse fato, atender a demanda aqui explanada, torna-se fundamental, e atender o que aqui se pede fará com que o IML de Cáceres possa atuar plenamente com serviços tão fundamentais para a população.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a mesma seja coroada exitosa através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Setembro de 2019

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual